

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Bem como em decisões judiciais, bem como julgados do Tribunal de Contas da União, e ainda do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, estes dois últimos órgãos de controle das Administrações Públicas Federal e Municipal respectivamente, tem rotineiramente se manifestado, e possuem o entendimento pacífico de que no julgamento e análise das licitações públicas, eventuais erros e/ou falhas devem ser encaradas levando em consideração aos princípios da razoabilidade e da economicidade, no intuito de que a administração pública afaste-se do rigorismo excessivo, em detrimento de um dos principais objetivos de uma licitação pública, qual seja, a seleção da proposta mais vantajosa.

Após verificado conferido os julgados das Cortes de Contas citadas, entendemos que esta CPL deve afastar o rigorismo excessivo e adotar o princípio do formalismo moderado, ao passo que o princípio da razoabilidade e busca da oferta mais vantajosa para administração pública se sobreponha a ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, assim a administração pública pode rever seus próprios atos para corrigir o julgamento anteriormente realizado.

No caso em apreço esta CPL anteriormente havia desclassificado a recorrente **BIMTEC ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, não apenas por não apresentar o menor preço global, mas por não apresentar sua proposta em 02(duas) vias, porém ao reanalisar verificamos que as propostas das demais empresas não foram apresentadas de forma correta, com os erros indicados pela recorrente, bem como pelo engenheiro civil deste município.

Diante de todo o exposto, esta CPL **decide reconhecer o recurso da licitante BIMTEC ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para no mérito dar total provimento ao mesmo**, assim reformando a decisão recorrida, e classificando a recorrente **BIMTEC ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, como proposta mais vantajosa na fase de classificação de propostas desta Licitação, pelos motivos já expostos acima.

Finalmente, e com a concordância de todos os presentes, a Srta. Presidente deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos. E, para constar, eu, **Ivana Maria Portela Sampaio**, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos membros da CPL, **submetendo o presente Julgamento à análise e consideração do Sr. Prefeito Municipal de Caraúbas do Piauí(PI)**, nos termos da lei reitora dos certames licitatórios.

Caraúbas do Piauí(PI), 22 de setembro de 2020.

Análú Portela Nunes
Análú Portela Nunes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Ivana Maria Portela Sampaio
Ivana Maria Portela Sampaio
Secretaria da Comissão Permanente de Licitações
Joelson Portela dos Santos
Joelson Portela dos Santos
Membro da Comissão Permanente de Licitações

DESPACHO

Ratifico a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações.

Caraúbas do Piauí(PI), 22 de setembro de 2020.

João Coelho de Santana
JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020 DO CONTRATO Nº 042/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019. CONTRATANTE: Município de Barras-PI através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita sob o CNPJ nº 02.361.201/000-40. CONTRATADA: DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrita sob o CNPJ nº 02.956.130/0001-28. OBJETO: reajuste de preços por meio de apostilamento, dos itens com os respectivos valores unitários: Azitromicina 500mg - R\$ 2,46; Paracetamol 500mg - R\$ 0,54; Paracetamol 750mg - R\$ 0,40; Dipirona CPR - R\$ 0,56. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 042/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

CNPJ: 06.554.034/0001-04
Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 – Centro
CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUI
email: prefbertolinia@gmail.com

Decreto nº 047/2020

Bertolínia-PI, 24 de Setembro de 2020

Dispõe sobre Luto Oficial de 03(três) dias.

O Prefeito Municipal de Bertolínia - PI, GERALDO FONSECA CORREIA, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **EUNICE DE MIRANDA E SILVA**, ocorrido na madrugada do dia 24 de Setembro de 2020 na cidade de Teresina, que em vida prestou grandes serviços ao Município como funcionária pública no cargo de Escriturária;

CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados a comunidade católica bertolinense como Ministra Extraordinária da Sagrada Comunhão, Membro do Grupo de Orações do Sagrado Coração de Jesus, Catequista, Membro da Equipe de Liturgia, Membro do Conselho Paroquial e uma das fundadoras do Grupo de Mães Cristãs;

CONSIDERANDO o legado de contribuição para o desenvolvimento de Bertolínia sempre lembrada como exemplo e modelo de dignidade na sua história de vida cristã e familiar;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar, respeitável e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art.1º - Luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Bertolínia- PI, a partir de 24 de Setembro de 2020, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora **EUNICE DE MIRANDA E SILVA**.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser enviado cópia do presente ato à família enlutada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolínia - PI, aos 24 de Setembro de 2020.

Geraldo Fonseca Correia
Geraldo Fonseca Correia
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ

CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO-PI
EXTRATO DO CONTRATO

12º Termo Aditivo. Tomada de Preços n. 002/2017. Contratante: O Município de Curral Novo. Contratado: **ADELAIDO DAMASCENO JUNIOR**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.657.500/0001-01p. Objeto: prorrogação da vigência contratual por mais 2 (dois) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 19/06/2020.

Curral Novo (PI), 19 de junho de 2020.

Prefeito Municipal

Abel Francisco de O. Júnior
ABEL FRANCISCO DE O. JÚNIOR
CPF: 038.630.583-60